Lei Complementar nº 06/17
Autoria: Vereador CHIQUINHO DO PT E OUTROS

***Dispõe sobre**: altera art. 102 do Plano Diretor do Município.*

LUIZ FRANCISCO BOIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele promulga, nos termos do art. 23 V da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei complementar:

Art. 1.º - O art. 102 do Plano Diretor do Município passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 102 – O passeio público, cuja responsabilidade de conservação é exclusiva do morador, deverá conter 3 (três) metros de largura, sendo, 1,70m (um metro e setenta centímetros) de faixa impermeável e transitável, sem qualquer obstáculo e lindeira a propriedade, e, 1,30 m (um metro e trinta centímetros) de área permeável, lindeira a guia e sarjeta.***

Parágrafo único – As normas contidas no caput deste artigo, exigir-se-á somente a partir dos loteamentos aprovados após o ano de 2011."

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 16 de janeiro de 2017.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Presidente

ALBERTO YUKIO NAKADA
Diretor Legislativo Substituto